**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2019**

## PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS

**EXCLUSIVO PARA ME E EPP**

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO ALEGRE, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob nº 01.941.360/0001-50, torna público que está instaurando licitação, através do presente instrumento, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e ainda, do Decreto Municipal nº 4.116 de 21 de março de 2006, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços no Município de Campo Alegre, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** **como REGISTRO DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO, exclusivamente para participação de microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP ou equiparadas,** segundo as condições estabelecidas no presente Edital, nos seus Anexos, cujos termos, igualmente, o integram.

* + 1. **DATA, HORÁRIO E LOCAL PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES COM A DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS:** ATÉ ÀS **13** HORAS E **45** MINUTOS DO DIA **18/12/2019**, NO PROTOCOLO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE, situado a Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, em Campo Alegre/SC.
			1. A entrega dos envelopes no Serviço de Protocolo do Município é de total responsabilidade da empresa licitante, excluindo a responsabilidade do Município em receber os envelopes via Correios ou por outro meio, assim como de controlar a tramitação dos documentos até o Serviço de Protocolo do Município.
		2. **DATA, HORÁRIO E LOCAL PARA INÍCIO DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO.**

**DIA:** 18/12/2019

**HORA:** 14 HORAS

**LOCAL:** Prefeitura Municipal de Campo Alegre, sito a Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, em Campo Alegre/SC.

* 1. Não serão aceitas nem recebidas (pela Comissão de Licitações ou Pregoeiro), em hipótese alguma, documentações e propostas após a data e hora aprazadas no item 1.1.1, ainda que tenham sido despachadas, endereçadas e/ou enviadas por qualquer meio, anteriormente a data de vencimento.
	2. Ocorrendo a decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público, que impeça a realização deste evento na data acima marcada, a Licitação fica automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação, no mesmo local e horário.
	3. Os esclarecimentos de dúvidas de caráter técnico ou legal sobre o presente Edital deverão ser objeto de consulta por escrito ao Protocolo deste Município em até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da Licitação. O(a) Pregoeiro(a) responderá às questões formuladas e disponibilizará a consulta e resposta no site do Município ([www.campoalegre.sc.gov.br](http://www.campoalegre.sc.gov.br/)), sendo de total responsabilidade dos licitantes o acesso e acompanhamento no respectivo *site*.
1. DO OBJETO
	1. A licitação tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para locação de 35 (trinta e cinco) máquinas multifuncionais, com copiadora, scanner e impressora, para diversos setores do Fundo Municipal de Saúde.**
		1. A contratação é com franquia mensal de 2.000 (duas mil) cópias por máquina, sendo que se houver excedente será pago conforme valor unitário apresentado na proposta de preço.
		2. As máquinas fornecidas para locação deverão ser novas, devendo estar incluso toner, cilindro, manutenção (assistência técnica e peças) e deslocamento.
		3. As máquinas fornecidas para locação deverão ser preferencialmente da mesma marca e modelo para todos os setores, para caso haja necessidade emergencial, um setor poderá emprestar o toner para o outro.
	2. A descrição dos serviços, quantidade e demais especificações constam do Termo de Referência, ANEXO I, parte integrante deste Edital.
2. DA APRESENTAÇÃO E DA PARTICIPAÇÃO
	1. Os interessados deverão entregar 02 (dois) envelopes fechados e numerados, na data, horário e local ora indicados neste Edital, em cuja parte externa deverá constar:

**ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA e/ou PREÇO**

**Pregão nº 23/2019**

**Nome da empresa licitante**

**CNPJ:**

**ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO e/ou HABILITAÇÃO**

**Pregão nº 23/2019**

**Nome da empresa licitante**

**CNPJ**

* + 1. O envelope nº 01 deverá conter a proposta comercial e o nº 02 a documentação necessária à habilitação;
		2. Encerrado o prazo para entrega dos envelopes, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos ou alterações à documentação ou a proposta.
	1. **DA PARTICIPAÇÃO**
		1. Poderão participar desta Licitação empresas do ramo que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital.
		2. **Não poderão participar da presente Licitação empresas**:
1. Concordatárias ou em processo de recuperação judicial ou de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
2. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou que estejam com tal direito suspenso;
3. Estrangeiras que não funcionem no País;
4. Empresas que não se enquadrarem na condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou MEI.
5. DO CREDENCIAMENTO
	1. Os interessados em efetuar lances verbais, manifestar intenção de recurso, e/ou participar como representante da empresa na sessão, deverão se credenciar junto ao Pregoeiro, no início da sessão de abertura do pregão, através de representante legal devidamente munido de documento que o credencie a participar do procedimento licitatório.
		1. O credenciamento que trata o item 4.1 poderá ser realizado das seguintes formas:
			1. Por meio de procuração pública ou particular com firma reconhecida expressando seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome da representada (acompanhada do respectivo Estatuto, Contrato Social, ou ato constitutivo da empresa a representar, para confirmação dos poderes ali estabelecidos); ou
			2. Em sendo o representante sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá este apresentar cópia autenticada do respectivo Estatuto, Contrato Social, ou ato constitutivo da empresa a representar, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
		2. O representante deverá apresentar, também, carteira de identidade ou documento equivalente que o identifique.
		3. Será admitido apenas 0**1 (um)** representante para cada empresa licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
		4. Os documentos para o credenciamento (exceto carteira de identidade ou documento equivalente que o identifique) deverão ser apresentados em fotocópia autenticada.
		5. A autenticação que trata o item 4.1.4 poderá ser realizada em cartório competente ou por servidor público integrante da Equipe de Apoio ou Pregoeiro (deste Pregão), ou publicação em órgão da imprensa oficial (exceto os documentos emitidos via Internet).
			1. A autenticação por servidor público de que trata o item 4.5.1, somente poderá ser realizada **até às 13 horas e 30 minutos do dia 18/12/2019**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Alegre/SC.
	2. **Declaração de Cumprimento dos Requisitos De Habilitação**
		1. Aberta a sessão, após o credenciamento, os interessados ou os seus representantes apresentarão a Declaração, conforme modelo no ANEXO III (FORA dos Envelopes nos 1 e 2), dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.
		2. Em caso de o licitante não apresentar a Declaração poderá preenchê-la na própria sessão, pelo licitante devidamente credenciado à sessão, utilizando o modelo padrão fornecido pela Equipe de Apoio.
		3. Caso o licitante não compareça a sessão de julgamento deverá encaminhar a Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (acompanhada de cópia autenticada do contrato social) e caso não apresente a Declaração, este estará automaticamente desclassificado.
	3. Da comprovação do enquadramento de Microempresa Empresa de Pequeno Porte
		1. As empresas deverão apresentar, também (FORA dos Envelopes nos 1 e 2), Certidão Simplificada (emitida pela Junta Comercial do respectivo Estado), comprovando o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, exceto no caso de MEI (microempreendedor individual) que não há emissão de Certidão Simplificada.
		2. A Certidão Simplificada que trata o item 4.3.1 deverá ser recente, não sendo aceito com data de emissão anterior a 1º de setembro de 2019.
		3. A Certidão Simplificada de que trata o item 4.3.1 deverá ser apresentada em original ou fotocópia autenticada.
			1. A autenticação que trata o item 4.3.3 poderá ser realizada em cartório competente ou por ou servidor público integrante da Equipe de Apoio ou Pregoeiro (deste Pregão).
				1. A autenticação por servidor público de que trata o item 4.3.3.1, somente poderá ser realizada **até às 13 horas e 30 minutos do dia 18/12/2019**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Alegre/SC.
6. DA PROPOSTA COMERCIAL
	1. A proposta comercial (envelope nº 01) deverá conter (conforme modelo constante do ANEXO II):
7. Especificação do objeto cotado;
8. Preço unitário e total do item, formulado em moeda corrente nacional, devendo estar nele incluídas todas as despesas, tais como: frete, impostos, etc.
9. Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;
	1. A omissão dos prazos de execução e de validade da proposta não desclassificará o proponente, sendo considerados os estipulados neste Edital;
	2. Serão consideradas apenas as propostas devidamente carimbadas (ou identificadas) e assinadas, que não contenham emendas ou rasuras;
		1. A falta de assinatura e carimbo na proposta poderá ser suprida pelo representante legal da empresa presente à Sessão (devidamente credenciado).
		2. Não serão aceitas propostas alternativas de preço oferecidas pelo mesmo licitante.
		3. Os proponentes poderão utilizar até 02 (duas) casas decimais para a apresentação do valor da proposta.
		4. No caso de divergência entre valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário;
		5. As propostas apresentadas em desacordo com o presente Edital serão desclassificadas.
10. DA HABILITAÇÃO
	1. Os licitantes deverão apresentar, no envelope nº 02, os seguintes documentos:
		1. **HABILITAÇÃO JURÍDICA**
			1. Contrato social, ou documento constitutivo.
				1. Fica dispensado da apresentação do contrato social ou documento constitutivo a empresa que já o apresentou (cópia autenticada) no Credenciamento (item 4).
		2. **HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA**
			1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
			2. Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (Portaria RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014);
			3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da licitante;
			4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante;
			5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) - CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal; e
			6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT).
		3. **OUTRAS COMPROVAÇÕES**
			1. Declaração da licitante, subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo constante do ANEXO IV;
			2. Declaração da licitante, subscrita pelo representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo constante do ANEXO V;
	2. Os documentos que trata o subitem 8.1 menor deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou servidor público integrante da Equipe de Apoio deste Pregão, ou publicação em órgão da imprensa oficial (exceto os documentos emitidos via Internet).
		1. A autenticação por servidor público de que trata o item anterior, somente poderá ser realizada até às **13** horas e **30** minutos do dia **18/12/2019**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Alegre.
	3. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial (exceto quando o próprio documento comprovar que é válido tanto para matriz quanto para filial).
11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E DA HABILITAÇÃO
	1. Aberta a sessão do PREGÃO, no local, dia e hora definidos neste edital, o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, adotará os seguintes procedimentos:
		1. Conferência do credenciamento dos representantes legais, mediante confronto do instrumento de credenciamento com seu documento de identificação;
		2. Recebimento da Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
		3. Recebimento da Declaração do Enquadramento de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso;
		4. Abertura do envelope contendo a proposta comercial;
		5. Ordenação e classificação das propostas em ordem crescente de preços e verificação da conformidade da proposta de menor preço, com as especificações e as demais exigências constantes deste Edital;
		6. Classificação das propostas de **MENOR PREÇO POR ITEM** e daquelas que contenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas comerciais escritas nas condições definidas nesta alínea, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;
		7. Solicitação de lances verbais aos representantes presentes e credenciados que serão formulados individualmente e sequencialmente, a partir do autor da proposta classificada de maior preço. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes. No caso de empate no preço das propostas escritas, será efetuado sorteio para definição da ordem de formulação dos lances verbais;
		8. Aplicabilidade de Lei Complementar nº 123/2006, “direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte”, conforme o caso, somente às empresas que apresentaram a Declaração que trata o item 5.0;
		9. Abertura do envelope de habilitação do licitante, cuja proposta foi classificada com menor preço, para confirmação de suas condições habilitatórias;
			1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar no envelope de habilitação os documentos referentes à regularidade fiscal, todavia, apresentada a declaração constante do item 5.0, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
		10. Espaço concedido aos licitantes para manifestação e motivação de interposição de recurso quanto às fases do pregão.
	2. Caso não se realizem lances verbais ou a empresa não credencie representante para participar da sessão, serão considerados os preços constantes das propostas escritas;
	3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente, às penalidades constantes neste Edital.
12. DOS RECURSOS
	1. Das decisões do pregoeiro caberá recurso, desde que haja manifestação da intenção de recorrer feita durante a sessão, com registro em ata da síntese de suas razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, contados a partir do término do prazo do recorrente. A licitante que apresentou a intenção do recurso terá prazo de 03 (três) dias consecutivos para protocolizar as razões do recurso no Serviço de Protocolo da Prefeitura, sito a Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, em Campo Alegre/SC.
		1. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
		2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
		3. A falta de manifestação do licitante de interpor recurso no decorrer da sessão pública de abertura do pregão, importará a decadência do direito de recurso e será adjudicado o objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.
13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
	1. Da sessão pública do Pregão será lavrada Ata Circunstanciada, com o registro das Licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise dos documentos de habilitação e dos recursos interpostos, além de outros registros pertinentes.
	2. Concluído o julgamento, com a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor, o processo será remetido à autoridade superior para a homologação do resultado.
	3. Após a homologação do processo a licitante vencedora será intimada à assinatura do contrato.
	4. O prazo para a assinatura do contrato é de 02 (dois) dias úteis, contados da intimação, que será enviado via e-mail.
14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
	1. O pagamento da respectiva parcela será efetuado em até 15 (quinze) dias consecutivos, a contar do dia do recebimento da respectiva Nota Fiscal (desde que conferido e aceito).
		1. Não será aceito nota fiscal com rasuras.
		2. Nenhum pagamento será feito à Contratada se pendente de cumprimento qualquer sanção/multa que lhe tenha sido imposta ou que não esteja em dia com a documentação exigida (neste instrumento) para a habilitação.
15. DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO
	1. Os casos de inexecução do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:
16. Advertência;
17. Multa de 1% (um por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;
18. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta, pela recusa injustificada do adjudicatário em executar o serviço licitado
19. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta em caso de erro de execução, execução imperfeita ;
20. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 05 (cinco) anos;
21. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.
	1. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.
	2. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "d" e "e", do item 11.1, caberá recurso no prazo legal, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.
22. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
	1. A licitação poderá ser revogada em qualquer de suas fases, por motivos de oportunidade e conveniência administrativa, devidamente justificados, sem que caiba aos respectivos participantes direito a reclamação ou indenização.
	2. A participação no presente processo licitatório implica na aceitação integral e irretratável de todas as condições exigidas neste Edital e nos documentos que dele fazem parte integrante, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor.
	3. Da sessão pública para realização do pregão será lavrada Ata Circunstanciada, que registrará os fatos ocorridos durante a sessão, o registro dos licitantes credenciados, as propostas escritas e verbais apresentadas, a análise da documentação exigida para habilitação e a intenção de interposição de recursos.
	4. Para obter cópia deste Edital e anexos, os interessados deverão acessar o *site* [www.campoalegre.sc.gov.br](http://www.campoalegre.sc.gov.br).
	5. Quaisquer informações deverão ser solicitadas por escrito, e encaminhadas ao protocolo da Prefeitura Municipal, sito a Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, em Campo Alegre, onde será respondido também por escrito e divulgado a consulta e resposta no *site* acima informado.
	6. Eventuais impugnações ao Edital, somente serão recebidas (obedecido o prazo imposto pela Lei de Licitações) em sua via original, protocolizada no Serviço de Protocolo da Prefeitura Municipal, sito a Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, em Campo Alegre/SC.
	7. Qualquer informação, alteração, complemento, revogação ou anulação ao edital será disponibilizado no *site* do Município ([www.campoalegre.sc.gov.br](http://www.campoalegre.sc.gov.br)), e é de total responsabilidade da empresa participante a verificação no mesmo.
	8. Os casos omissos no presente Edital serão analisados de acordo com as Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93, suas alterações e demais legislação em vigor, pertinentes à matéria.
	9. O resumo do presente Edital será publicado no Diário Oficial do Município ([www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br)), e ainda, a sua íntegra disponibilizada no *site* do Município ([www.campoalegre.sc.gov.br](http://www.campoalegre.sc.gov.br)).
	10. A entrega dos envelopes de proposta e documentos no Protocolo da Prefeitura Municipal é de total responsabilidade da empresa licitante.
	11. Fazem parte integrantes deste Edital:

**ANEXO I** - Termo de Referência;

**ANEXO II** - Modelo de Planilha para a Apresentação da Proposta;

**ANEXO III** - Modelo Declaração Cumprimento Requisitos de Habilitação;

**ANEXO IV** - Modelo de Declaração Atendimento às Leis Trabalhistas;

**ANEXO V** - Modelo de Declaração Inexistência de Fatos Impeditivos;

**ANEXO VI** - Minuta da Ata de Registro de Preços; e

**ANEXO VII** – Minuta Contratual.

Campo Alegre/SC, 04 de dezembro de 2019.

**CAROLINA DA COSTA TELMA**

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

*Edital devidamente aprovado pela assessoria jurídica deste Município, conforme folhas* ***25****, constante do processo licitatório em epígrafe, em cumprimento ao § único do art. 38 da Lei Federal 8.666/93 e alterações.*

ANEXO I

(Processo Licitatório nº 23/2019 - Pregão Presencial – Registro de Preços)

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**CONSIDERANDO** a Requisição nº 555/2019 do Fundo Municipal de Saúde;

**CONSIDERANDO** anecessidade eventual de locação de 35 (trinta e cinco) máquinas multifuncionais, com copiadora, scanner e impressora, para diversos setores do Fundo Municipal de Saúde;

**ELABORA-SE** o presente Termo de Referência para definir detalhes para a elaboração do edital.

##### **OBJETO**

* 1. **REGISTRO DE PREÇOS para locação de 35 (trinta e cinco) máquinas multifuncionais, com copiadora, scanner e impressora, para diversos setores do Fundo Municipal de Saúde**, conforme descrição e valor estimado abaixo:

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Quant.** | **Unid.** | **Descrição** | **Marca/Modelo** |
| **01** | 35  | Máquinas | Locação de máquina multifuncional, com copiadora, scanner e impressora, a laser, digital, com capacidade de impressão de no mínimo 15 p.p.m (páginas por minuto), formato de papel A4. Com alimentador automático de papel e deverão acompanhar servidor de impressão externo, se necessário. A contratação é **com** **franquia mensal** de 2.000 cópias por máquina, sendo que se houver excedente será pago conforme valor unitário apresentado na proposta de preço. As máquinas deverão ser novas ou ter 01 (um) ano de uso e estar em perfeito estado de conservação. Incluso toner, cilindro, manutenção (assistência técnica e peças) e deslocamento (exceto quando comprovado mau uso). |  |

PREVISÃO DE CÓPIAS PARA 12 MESES = 840.000 (oitocentos e quarenta mil).

**OBS: O VALOR MÁXIMO POR CÓPIA ESTÁ FIXADO EM R$ 0,05 (CINCO CENTAVOS).**

1. **CONDIÇÕES**
	1. As máquinas fornecidas para locação deverão ser novas ou ter no máximo (01) um ano de uso e deverão estar em perfeito estado de conservação. Incluso toner, cilindro, manutenção (assistência técnica e peças) e deslocamento.
	2. As máquinas fornecidas para locação deverão ser preferencialmente da mesma marca e modelo para todos os setores, para caso haja necessidade emergencial, um setor poderá emprestar o toner para outro.
	3. É de total responsabilidade da empresa contratada o fornecimento de toner, cilindro, manutenção periódica preventiva e corretiva, limpeza, assistência técnica e troca de peças que venham a dar problemas e demais necessidades que surgirem para o perfeito funcionamento das impressoras, exceto quando comprovado mau uso.
	4. Toda e qualquer despesa como deslocamento, frete ou outros é de responsabilidade da empresa contratada.
	5. A contratação é com franquia mensal de 2.000 (duas mil) cópias por máquina, sendo que se houver excedente será pago conforme valor unitário apresentado na proposta de preço.
	6. As máquinas deverão ser instaladas todas em até 15 (quinze) dias consecutivos após o recebimento da autorização e fornecimento, nos locais indicados pelo Município.
	7. No ato da instalação das máquinas, a empresa vencedora deverá entrega no mínimo, para cada máquina 03 (três) toners cheios, sendo um para o consumo imediato e demais para reserva.
	8. Após cada substituição do toner da máquina (em uso), o Município solicitará à empresa para que seja reposto o novo toner, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena da aplicação das penalidades previstas neste instrumento, sem custo adicional de frete ou outros.
	9. O pagamento será efetuado de acordo com o número de cópias impressas mensalmente, apuradas pelo relatório impresso em cada máquina, sendo que as despesas com toner, cilindro, manutenção (assistência técnica e peças) para máquina, e com deslocamento, correrão por conta da empresa vencedora.
	10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
	11. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.
	12. Havendo problemas com a máquina a empresa vencedora deverá prestar assistência no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após solicitação por parte do Município, e no caso de necessária substituição da máquina, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena da aplicação das penalidades previstas neste instrumento.
	13. No caso de problemas na máquina quando ocasionados por mau uso, a contratante poderá ressarcir o valor referente às peças danificadas, desde que comprovado o preço de mercado
	14. As cópias deverão ser de boa qualidade, sob pena de rejeição total ou parcial dos produtos e/ou máquinas.
	15. A previsão de cópias é de 840.000 (oitocentos e quarenta mil) cópias para 12 (doze) meses.
	16. Critério para julgamento: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM (VALOR POR CÓPIA) COM FIXAÇÃO DE VALOR MÁXIMO.
	17. O valor máximo por cópia está fixado em R$ 0,05 (cinco centavos).
	18. Validade do Registro de Preços: 12 (doze) meses a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses, desde que acordado entre as partes.
	19. O Município de Campo Alegre se reserva o direito de, a seu exclusivo critério, utilizar ou não a totalidade de cópias e máquinas previstas, não gerando este fato nenhum direito ou indenização a licitante.
	20. Vigência do futuro contrato: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por acordo entre as partes, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses.
	21. No caso de prorrogação de contrato será utilizado o IGP-M como índice para atualização do valor inicialmente pactuado (após 12 meses de contrato).
2. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
	1. As despesas oriundas de eventuais contratações correrão por conta de dotações orçamentárias na seguinte classificação:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Entidade | 1 | Prefeitura Municipal de Campo Alegre |
| Órgão | 91.00 | Fundo Municipal de Saúde |
| Elemento de Despesa | 3.3.90.39.00.00.00.00 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídico |

Campo Alegre/SC, 04 de dezembro de 2019.

**CAROLINA DA COSTA TELMA**

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

ANEXO II

(Processo Licitatório nº 23/2019 - Pregão Presencial – Registro de Preços)

**MODELO DE PLANILHA PARA A APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Quant.** | **Unid.** | **Descrição** | **Marca/Modelo** |
| **01** | 35  | Máquinas | Locação de máquina multifuncional, com copiadora, scanner e impressora, a laser, digital, com capacidade de impressão de no mínimo 15 p.p.m (páginas por minuto), formato de papel A4. Com alimentador automático de papel e deverão acompanhar servidor de impressão externo, se necessário. A contratação é **com** **franquia mensal** de 2.000 cópias por máquina, sendo que se houver excedente será pago conforme valor unitário apresentado na proposta de preço. As máquinas deverão ser novas ou ter 01 (um) ano de uso e estar em perfeito estado de conservação. Incluso toner, cilindro, manutenção (assistência técnica e peças) e deslocamento (exceto quando comprovado mau uso). |  |

PREVISÃO DE CÓPIAS PARA 12 MESES = 840.000 (oitocentos e quarenta mil).

Valor unitário por cópia impressa = R$\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Validade da proposta: \_\_\_\_\_\_\_ dias (não inferior a 60 dias)

E-mail: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**CARIMBO E ASSINATURA:**

ANEXO III

(Processo Licitatório nº 23/2019 - Pregão Presencial – Registro de Preços)

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS**

DECLARAÇÃO

(Nome do licitante) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, sediada (endereço completo) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para a participação no presente processo licitatório, modalidade Pregão nº 23/2019.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

ASSINATURA: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

ANEXO IV

(Processo Licitatório nº 23/2019 - Pregão Presencial – Registro de Preços)

**MODELO DE DECLARAÇÃO ATENDIMENTO ÀS LEIS TRABALHISTAS**

**DECLARAÇÃO**

(Nome do licitante) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, sediada (endereço completo) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei, que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

ASSINATURA: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

ANEXO V

(Processo Licitatório nº 23/2019 - Pregão Presencial – Registro de Preços)

**MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

DECLARAÇÃO

(Nome do licitante) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, sediada (endereço completo) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

ASSINATURA: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**ANEXO VI**

(Processo Licitatório nº 23/2019 - Pregão Presencial – Registro de Preços)

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SERVIÇO DE SUPRIMENTOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX

#### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2019 - Modalidade Pregão Presencial – Registro de Preços.

Validade da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses, a contar desta data.

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_\_ de 2019 no Serviço de Suprimentos do Município de Campo Alegre, são registrados os preços para eventual \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, conforme descrito no quadro abaixo, celebrado entre o Fundo Municipal de Saúde de Campo Alegre/SC e a empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, em decorrência da homologação do processo licitatório nº 23/2019, modalidade Pregão Presencial, para Sistema de Registro de Preços.

As condições para a entrega do objeto constam no Edital do processo licitatório epigrafado, independentemente de sua transcrição.

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANTIDADE ESTIMADA (P/ 12 MESES) | UNIDADE | VALOR UNITÁRIO REGISTRADO (R$) |
|  |  |  |  |  |

|  |  |
| --- | --- |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Pregoeiro (a) Municipal | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Representante legal da empresa |

###### ANEXO VII

**MINUTA**

CONTRATO Nº \_\_\_\_/2019.

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO ALEGRE E DE OUTRO LADO \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

 Pelo presente instrumento particular de contrato de locação de equipamentos que entre si celebram, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO ALEGRE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.941.360/0001-50, com sede à Irmã Amália Gueller, 22, em Campo Alegre - SC, neste ato representada pela Sra. Carolina da Costa Telma, doravante denominado simplesmente **LOCATÁRIO**, e de outro lado \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com sede à Rua \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_-\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, doravante denominado simplesmente **LOCADOR**, têm entre si certo e ajustado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E CONDIÇOES**

O objeto deste contrato é a locação de XXXX (XXXXX) máquinas multifuncionais, com copiadora, scaner e impressora, a laser, digital, com capacidade de impressão de no mínimo 15 p.p.m (páginas por minuto), formato de papel A4 com alimentador automático de papel e deverão acompanhar servidor de impressão externo. A contratação é com franquia mensal de 2.000 cópias por máquina, sendo que se houver excedente será pago conforme valor unitário apresentado na proposta de preço. As máquinas deverão ser novas ou ter 01 (um) ano de uso e estar em perfeito estado de conservação. Incluso toner, cilindro, manutenção (assistência técnica e peças) e deslocamento (exceto quando comprovado mau uso), de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I, do Edital do processo licitatório nº xx/xxxx, modalidade Pregão.

**Parágrafo Primeiro** – É de responsabilidade da contratada fornecer e instalar as máquinas para locação que deverão ser novas ou ter no máximo (01) um ano de uso e deverão estar em perfeito estado de conservação nos locais determinados pela contratante. Incluso toner, cilindro, manutenção (assistência técnica e peças) e deslocamento.

As máquinas deverão ser instaladas todas até o dia xxxxxxx de xxxx, nos seguintes locais:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**Parágrafo Segundo** - As máquinas fornecidas para locação deverão ser preferencialmente da mesma marca e modelo para todos os setores, para caso haja necessidade emergencial, um setor poderá emprestar o toner para outro.

**Parágrafo Terceiro** - É de total responsabilidade da empresa contratada o fornecimento de toner, cilindro, manutenção periódica preventiva e corretiva, limpeza, assistência técnica e troca de peças que venham a dar problemas e demais necessidades que surgirem para o perfeito funcionamento das impressoras, exceto quando comprovado mau uso.

**Parágrafo Quarto** - Havendo problemas com a máquina a empresa vencedora deverá prestar assistência no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após solicitação por parte do Município, e no caso de necessária substituição da máquina, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena da aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

**Parágrafo Quinto** - É de total responsabilidade da empresa contratada o fornecimento de toner, cilindro, manutenção periódica, limpeza e assistência técnica, troca de peças que venham a dar problemas e demais necessidades que surgirem para o perfeito funcionamento das impressoras, exceto quando comprovado mau uso.

**Parágrafo Sexto -** No caso de problemas na máquina quando ocasionados por mau uso, a contratante poderá ressarcir o valor referente às peças danificadas, desde que comprovado o preço de mercado.

**Parágrafo Sétimo-** Toda e qualquer despesa como deslocamento, frete ou outros é de responsabilidade da empresa contratada.

**Parágrafo Oitavo -** A contratação é com franquia mensal de 2.000 (duas mil) cópias por máquina, sendo que se houver excedente será pago conforme valor unitário apresentado na proposta de preço.

**Parágrafo Nono -** As máquinas deverão ser instaladas todas em até 15 (quinze) dias consecutivos após o recebimento da autorização e fornecimento, nos locais indicados pelo Município.

**Parágrafo Décimo Primeiro -** No ato da instalação das máquinas, a empresa vencedora deverá entrega no mínimo, para cada máquina 03 (três) toners cheios, sendo um para o consumo imediato e demais para reserva.

**Parágrafo Décimo Segundo -** Após cada substituição do toner da máquina (em uso), o Município solicitará à empresa para que seja reposto o novo toner, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena da aplicação das penalidades previstas neste instrumento, sem custo adicional de frete ou outros.

**Parágrafo Décimo Terceiro -** O pagamento será efetuado de acordo com o número de cópias impressas mensalmente, apuradas pelo relatório impresso em cada máquina, sendo que as despesas com toner, cilindro, manutenção (assistência técnica e peças) para máquina, e com deslocamento, correrão por conta da empresa vencedora.

**Parágrafo Décimo Quarto –** A contratada deverá responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

**Parágrafo Décimo Quinto** - A impressão deverá ser de boa qualidade, sob pena de rejeição total ou parcial dos produtos e/ou máquinas.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR**

O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o preço certo e ajustado de R$ \_\_\_\_\_\_\_\_ por cópia impressa, mensalmente, na proporção direta da quantidade impressa no período, respeitando a franquia estabelecida, apurado através do relatório páginas de uso da máquina.

**Parágrafo Primeiro -** O pagamento mensal será efetuado em até 15 (quinze) dias consecutivos, a contar do dia do recebimento da respectiva Nota Fiscal (desde que conferido e aceito).

**Parágrafo Segundo** - Não será aceito nota fiscal com rasuras.

**Parágrafo Terceiro** - Nenhum pagamento será feito à Contratada se pendente de cumprimento qualquer sanção/multa que lhe tenha sido imposta ou que não esteja em dia com a documentação exigida (neste instrumento) para a habilitação.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Entidade | 1 | Prefeitura Municipal de Campo Alegre |
| Órgão | 91.00 | Fundo Municipal de Saúde |
| Elemento de Despesa | 3.3.90.39.00.00.00.00 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica |

**CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS**

O prazo do presente contrato inicia-se na data de assinatura do contrato e expira-se em 31 de dezembro de XXXX.

**Parágrafo Primeiro** - Vigência do contrato: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por acordo entre as partes, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses.

**Parágrafo Segundo** - No caso de prorrogação de contrato será utilizado o IGP-M como índice para atualização do valor inicialmente pactuado (após 12 meses de contrato).

**CLÁUSULA QUINTA - DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

O presente contrato fica vinculado a Licitação nº XX/2019, modalidade Pregão, sendo obrigatório, às partes naquele instrumento convocatório, mantendo durante todo o período de vigência deste contrato às condições de habilitação e qualificação apresentadas na fase respectiva do certame licitatório.

**CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO**

O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente, caso deixe de existir interesse público no mesmo.

**Parágrafo Primeiro** - A rescisão do presente contrato poderá ser amigável ou judicial, conforme a razão que der causa à referida rescisão.

**Parágrafo Segundo** - A parte que der causa à rescisão contratual deverá comunicar expressamente sua decisão com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

**CLÁUSULA SÉTIMA- DAS PENALIDADES**

O descumprimento de qualquer das obrigações estabelecidas na Lei nº 8.666/93, e suas alterações, ou neste contrato sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas nos arts. 81 a 99 da mesma lei e ao pagamento da multa correspondente a 10 % (dez por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo da possibilidade de ser o contrato rescindido nas hipóteses previstas nos arts. 77, 78 e 79.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

O presente contrato não implica em vínculo empregatício de qualquer espécie, ficando o CONTRATANTE desobrigado do pagamento de verbas trabalhistas, previdenciárias e securitárias.

As partes elegem o foro da Comarca de São Bento do Sul - SC para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

 Campo Alegre, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_ de XXXX.

|  |  |
| --- | --- |
| **Carolina da Costa Telma**Gestora do Fundo Municipal de Saúde | Contratada |
| Contratante |  |

NOME: NOME:

CPF: CPF:

ASSINATURA: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ ASSINATURA: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_